

**EXMO SR.
THIAGO FELIPE DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**

O vereador que este subscreve vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos arts. 8º e 30, incisos I e XXII, da Lei Orgânica deste Município e arts. 6º e 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 2.537 /2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO HISTÓRICO
E GEOGRÁFICO DO ALTO RIO DAS
VELHAS – IHGARV, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a associação civil de direito privado, de caráter cultural, científico e educacional, fundada em 10 de abril de 2002, cuja ata de reunião foi devidamente registrada no Cartório de Título e Documentos da Comarca de Nova Lima e convalidado os atos e regularização mediante sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica – CNPJ em 01 de abril de 2004, inscrita sob o nº 06.283.864/0001-44, que tem a denominação de INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO ALTO RIO DAS VELHAS – IHGARV, sediada na Rua Tiradentes, nº 78, Centro, CEP 34000-129 nesta cidade de Nova Lima, entidade sem fins lucrativos, que vem funcionando ininterruptamente até a presente data.

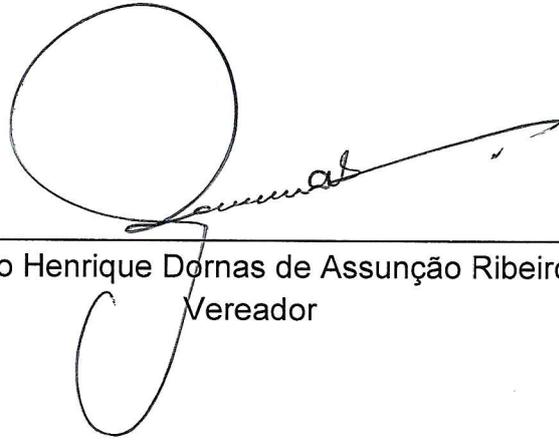
Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de maio de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large circle followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Pedro Henrique Dornas de Assunção Ribeiro
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal a associação civil de caráter cultural, científico e educacional, pessoa jurídica de direito privado denominada **INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO ALTO RIO DAS VELHAS – IHGARV** – sediado nesta cidade de Nova Lima, na Rua Tiradentes, nº 78, Centro, CEP 34000-129, devidamente inscrito no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Lima.

Fundado em 10 de abril de 2002, na cidade de Nova Lima, tem como patrono Cândido José de Araújo Vianna, o Marquês de Sapucahy. O Instituto vem prestando relevantes e preciosos serviços à cultura e à história nova-limense há ininterruptos 23 anos, oferecendo-se, dessa função, como parceiro do desenvolvimento econômico e social do nosso município.

A principal finalidade do IHGARV é o estudo, a pesquisa e a divulgação das áreas do saber humano como História, Geografia, Geologia, Arqueologia, Antropologia, Sociologia, Paleontologia, Heráldica, Genealogia, Numismática, Filatelia e Estatística. Além desses, se dedica a outros estudos de caráter complementar.

O Instituto é composto por membros da nossa própria comunidade. Todos eles com notório saber em alguma área do conhecimento humano, tendo a sua área de atuação abrangendo toda a região banhada pela bacia do Alto Rio das Velhas, a dizer os municípios de Belo Horizonte, Contagem, Caeté, Itabirito, Nova Lima, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Sabará e Santa Luzia.

Os seus membros reúnem-se mensal e ordinariamente na última 5ª feira de cada mês, à partir das 14h e 30 min, no Centro de Memória da Secretaria Municipal de Cultura, situado na Rua Tiradentes, 78, Centro de Nova Lima.

Com o objetivo de promover sua divulgação para entidades afins, o Instituto tem atuado de forma marcante através de palestras proferidas nas escolas de ensino fundamental e médio, distribuição de boletins informativos e publicação periódica de revistas culturais, abordando textos diversos sobre as áreas do conhecimento de abrangência.

Cada membro componente do Instituto, denominado consócio, ocupa uma cadeira, onde esta recebe o nome de um patrono ou patronesse, homens e mulheres ilibadas, que tem relevante biográfica sócio/histórico/cultural para a sociedade brasileira.

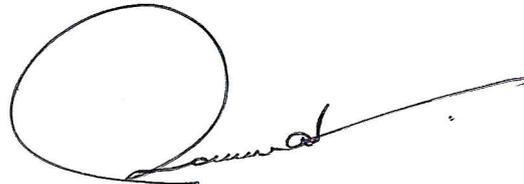
Portanto, preenchidos os requisitos legais para uma instituição poder ser declarada de utilidade pública no município, principalmente quanto à sua importância e tempo mínimo de pelo menos 2 (dois) anos de existência (conforme vasta documentação

apresentada), assim, justificamos este nosso pedido, em apoio a esta entidade social que vem se destacando no cumprimento de seus objetivos estatutários na divulgação e na preservação da memória de nossa história, arte e cultura.

Por isso, a Associação merece toda a atenção por parte do Poder Público local, a começar pela declaração de utilidade pública municipal, etapa inicial a galgar novas investidas em outras esferas.

Isto posto, cumpridas as exigências legais, o Vereador que subscreve a presente proposta, pede e espera receber o irrestrito apoio dos demais pares desta Casa, o seu aprovo final, para assim beneficiar mais uma nobre entidade cultural e social em nossa comunidade.

Nova Lima, 20 de maio de 2025.



Pedro Henrique Dornas de Assunção Ribeiro
Vereador

